**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL,** para o objeto do presente Edital de Licitação às **10h30min do dia 11 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 029/2007, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

🡪 **até** **às 10H15min do dia 11/04/2018;**

• **Limite para impugnação ao edital:**

🡪 **até às** **13 horas do dia 09/04/2018;**

• **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**

🡪 **10h30min do dia 11/04/2018.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

• Telefone: (48) 3656.3500

 • E-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br

• Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão – SC, Cep.:88717-000.

**2 – OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços de lavação para os veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde do Município de Sangão-SC, até 31/12/2018**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas **(Anexo I)** e nos termos da Minuta Contratual **(Anexo II)** que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

**2.1- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- Toda frota passará pelos serviços ao menos 1(uma) vez por semana.

 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitado pelo município, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação do setor requisitante, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais,

de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

- Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

- A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

- O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

- Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**2.2- DA FORTA**

SAÚDE (CNPJ - 11.732.185/0001-45)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARCA** | **MODELO** | **PLACAS** |
| Fiat | Uno Fire 2010 | MGK-4965 |
| Fiat | Doblo Fire 2010 | MHI-9258 |
| Honda | CG Titan | MAL-3074 |
| Honda | CG Titan | MBH-9364 |
| Honda | CG Titan | MFJ-1420 |
| Peugeot | Boxer (Passageiros) | MIY-9931 |
| Fiat | Uno | MKI-0132 |
| Fiat | Uno | MKI-0142 |
| VW | Kombi | MLD-3591 |
| Honda | CG Titan Fan | MKS-4922 |
| Fiat | Uno | MLE-2714 |
| Ford | Transit (Ambulância) | MLZ-4971 |
| Fiat | Palio | MLU-9794 |
| Peugeot | Boxer (Passageiros) | MJK-6819 |

**3 – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do ano de 2018, classificada e codificada sob o nº: 

3.2 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

**4– PARTICIPAÇÃO**

**4. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).**

 **(NOTA EXPLICATIVA: O art. 6º do Decreto nº 6.204/07 determina a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso de licitação por itens ou lotes/grupos, o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido considerando-se a soma dos valores de todos os itens/lotes da mesma natureza. (ON CJU/MG nº 60/10 e Parecer nº 59/2011/DECOR/ CGU/AGU e Despacho CGU nº 840/2011; Item 1, "a" e "b" da ON NAJ-MG Nº 63.).**

**No artigo 47, caput, da LC 123/2006 faz essa referência: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

**O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49,inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, deve ser delimitado e devidamente justificado pela própria Administração Pública, em cada edital de procedimento licitatório, de acordo com as especificidades do caso concreto, para tanto deverão ser levadas em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e também os objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência nas políticas públicas e, incentivo a iniciativa tecnológica;**

**Para a licitação desse objeto será considerada as empresas sediadas no município, pois é inviável economicamente falando que se tenha que levar os veículos para outras localidades para execução do serviço.**

**5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até às **13 horas do dia 09/04/2018**, no Setor de Licitações de Sangão, situado na Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**6 – ENVELOPE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até as **09H15MIN** **do dia 11/04/2018**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

* **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
* **PREGÃO Nº 005/PMS/2018**
* **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
* **PROPONENTE**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta de credenciamento (Anexo III) específica para este processo licitatório**.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Se pessoa Jurídica:

a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Estadual; Razão Social, Telefone, Fax. Endereço eletrônico (e-mail).

b) Número do Pregão;

c) Percentual ofertado para os itens;

h) Local e data da assinatura da proposta.

i) Nome e Assinatura do representante legal da empresa na proposta com identificação da carteira de identidade e órgão emissor.

**7 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as **10H15MIN do dia** **11/04/2018**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

* **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
* **PREGÃO Nº 005/PMS/2018**
* **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
* **PROPONENTE**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Os interessados deverão apresentar no envelope Nº 02 - Habilitação, os seguintes documentos:

**🡪** **Quanto à qualificação jurídica:**

a) cédula de identidade dos proprietários (sócios-administradores);

b) registro comercial, no caso de empresa individual

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**🡪 Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**;**

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme  Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;

c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S**.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

f) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas se for o caso;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**🡪 Quanto à qualificação técnica:**

1. Alvará de licença de localização e funcionamento Municipal;
2. Alvará de licença sanitária Municipal;

c)Cópia da Carteira de identidade (C.I.), cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe.

d) Dados pessoais do responsável legal da empresa, o qual assinará o contrato cópia da Carteira de identidade (C.I.), cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência.

e) Inscrição da empresa no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional;

f) Declaração emitida pela empresa que não cobrará qualquer valor do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para que se realizem os procedimentos a que se propõe.

g) Relação nominal dos recursos humanos (médicos especialistas) disponíveis, com número de inscrição no conselho competente, abrangendo as especialidades necessárias que compõe o objeto deste.

h) Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;

i) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ou do Médico, instituído pela Portaria SAS Nº 476, de 10 de outubro de 2000, e pela Portaria SAS Nº 511, de 29 de dezembro de 2000, comprovando os dados cadastrais do estabelecimento pelo N° do CNES.

Obs: Com relação a medicina do trabalho todos os exames necessários deverão ser feitos na Unidade Central de Saúde com equipamentos específicos trazidos pela contratada, com exceção do RX.

**🡪 Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para a apresentação das propostas, passada pelo Cartório Distribuidor que constar da certidão ou declaração.

**🡪 Quanto à outras Exigências do Processo de Habilitação**

a) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **(Anexo III)** deste Edital.

b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **(Anexo IV)** deste edital.

c) Declaração para intimações **(Anexo V)**, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 01 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO,** além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VI) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

e) – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**🡪 Quanto à outras Considerações quanto ao Processo de Habilitação:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) É facultada a Comissão de Licitação realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

f) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

g) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

g.1) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

h) É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

**i) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.**

**8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Às **09h30min do dia 11/04/2018**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

**🡪 Credenciamento**

O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular** **(carta de credenciamento** **Anexo III),** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

O credenciamento far-se-á por meio de:

🡪 Contrato social ou documento equivalente;

🡪 Instrumento público de procuração ou instrumento particular **(carta de credenciamento** **Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

🡪 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

🡪 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

🡪Declaração Atendimentos ao Requisitos de Habilitação

Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

**Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Pregoeiro e preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.**

**A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.**

**A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

**🡪 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

O Pregoeiro fará a abertura do envelope da proposta e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as propostas de todas as empresas conforme os critérios do item 6 deste Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desclassificar a proposta se algum critério não for atendido, ou estando incompleta, ou ainda se não for aceita.

As propostas classificadas ou não serão rubricadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Em caso de desclassificação da licitante do certame na fase de analise da proposta, o envelope de habilitação permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

O Pregoeiro ainda poderá na sessão pública do pregão, aceitar qualquer situação que não afete substancialmente a elaboração das propostas de preços das empresas, podendo corrigí-las.

A análise preliminar das propostas compreenderá:

🡪 Validade da proposta;

🡪 Condições de entrega;

🡪 Compatibilidade do objeto com as especificações do edital;

🡪 Preço máximo;

🡪 Preço inexeqüível;

🡪 E, todas as demais exigências deste edital apresentadas no capítulo 6.

No caso do Pregoeiro suspeitar que a proposta é inexeqüível, será realizada diligências para que o autor da proposta comprove que a mesma pode ser executada. Se este não comprovar a exeqüibilidade da proposta, ela deverá ser desclassificada.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexeqüíveis. (Art. 48 II da Lei 8.666/93).

**🡪Classificação das propostas para a etapa de lances**

O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**🡪 Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até (02) duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item desistirem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**🡪 Direito de Preferência**

Nas licitações conforme LC 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. E, será considerado o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Após o encerramento dos lances no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (desde que tenha ficado de acordo com o intervalo de 5%), situação em que será adjudicada em seu favor o item licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na hipótese do parágrafo anterior, , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores (empate) apresentados por mais de uma microempresas ou empresas de pequeno porte sendo que será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

O Pregoeiro não tem poder para obrigar o licitante vencedor a negociar, mas poderá deixar de adjudicar o item nos casos em que a menor proposta obtida na etapa de lances seja superior ao preço de referência.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Após encerrar-se a etapa de lances, o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

**🡪 Habilitação**

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

Em caso da desclassificação da licitante do certame na fase de habilitação, todos os documentos e envelope serão anexados ao processo da licitação.

Os envelopes de habilitação das licitantes não abertos na fase de habilitação, permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

Na hipótese da proposta do primeiro colocado vir a ser desclassificada, ou o autor da proposta vir a ser inabilitado, ou o convocado para assinar o contrato, não o assinar, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificará novamente o direito de preferência, e examinará as exigências de habilitação, ou seja será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, será aberto o prazo de 8 dias úteis para os licitantes regularizarem sua condição de habilitação.

**🡪Recurso**

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, dentificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

**09 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

A Prefeitura Municipal de Sangão poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

**10 – CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Sangão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.

O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sangão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11 – DO REAJUSTE**

Os preços para cada item cotado serão fixos e irreajustáveis.

**12 – ENTREGA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sangão, a **CREDENCIADA** no prazo de até o **10º (décimo)** **dia útil** do mês subseqüente a prestação dos serviços pela **CREDENCIADA**, mediante a apresentação de:

**12.1** Notas Fiscais.

**12.2** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**12.3** A remuneração recebida pela **CREDENCIADA** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

**13 – PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

🡪 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não entrega dos materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei reconhecido pelo Município de Sangão, sem prejuízo da rescisão do contrato por conta da licitante, se o Município assim entender.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14 – OBRIGAÇÕES**

**🡪 Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

a) Atestar a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**🡪 Da Empresa Vencedora:**

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão-SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura;alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-3500 nos dias úteis, em horário das 8 horas às 13 horas.

###### Faz parte deste edital:

###### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I;

###### MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;

###### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III;

###### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

###### DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V;

###### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI;

###### DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXOVII;

###### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII;

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### SANGÃO (SC), 26 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## DALMIR CARARA CANDIDO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/PMS/2018**

**MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº010/PMS/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor T.** |
|  **01** | **8** | **Serviços de lavação para os veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde do Município de Sangão-SC, até 31/12/2018**Lavação Geral de Veículos de Passeio; Preço médio d mercado R$35,00; Lavação Geral de Veículos Utilitários; Preço Médio do mercado R$ 45,00Lavação Geral Micro-ônibus; Preço Medio de Mercado R$ 200,00 Lavação Geral ônibus; Preço Medio de Mercado R$ 250,00Lavação geral de caminhões; Preço Medio de Mercado R$ 100,00 Lavação geral de máquinas pesadas; Preço Medio de Mercado R$ 100,00 Lavação geral de Motos; Preço Medio de Mercado R$ 15,00  | **1.400,00** | **12.600,00** |
|  |  |   |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

###### MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/PMS/2018

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**

 **MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**CONTRATO Nº XXX/FMS/2018**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O  **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇOES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO PREGÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO LANCE.

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O  **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ,com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.732.185/0001-45 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DALMIR CARARA CANDIDO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX.

**2. CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Nº 005/PMS/2018 de 26/03/2018 - Homologado em XX/XX/2018 - Processo Administrativo nº 15/2018.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

**1.** Constitui objeto do presente Termo Contratual a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de lavação para os veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde do Município de Sangão-SC, até 31/12/2018,** obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Edital estando também de acordo com a proposta da contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante do presente Termo Contratual.

**1.1.** A CONTRATADA, deverá manter permanente canal de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, para receber ordens de serviço.

**1.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º , do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Segunda**

**Da Prestação dos Serviços**

1.1 Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitado pelo município, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação do setor requisitante, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais,

de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.3 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.4 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.5 Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**Cláusula Terceira**

**Das Obrigações da CONTRATADA**

**1.1** Realizar todos os serviços constantes no Edital de Pregão Nº 005/PMS/2018 de 06/09/2018 - Homologado em XX/XX/2018 - Processo Administrativo nº 15/2018.

**1.2** Manter permanente canal de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde para receber ordens de serviço.

**1.3 A CONTRATADA** obriga-se a manter as **condições de habilitação da PREGÃO 005/PMS/2018 Nº005/PMS/2018** durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

**1.4** É vedado a **CONTRATADA** delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de PREGÃO 005/PMS/2018;

**1.5** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a **CONTRATADA**, o direito de regresso.

**1.6** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a documentação para pagamento no prazo de até o **10º (décimo)** **dia útil** do mês subseqüente ao mês dos serviços prestados, mediante a apresentação Notas Fiscais e Boletim de Produção Ambulatorial Mensal.

**Cláusula Quarta**

**Das Obrigações do CONTRATANTE**

**1.1** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quarta deste contrato.

**1.2** Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto no edital de **PREGÃO 005/PMS/2018.**

**1.3** O **CONTRATANTE realizará** fiscalização dos serviços através da **Equipe Técnica de Controle, Avaliação e Auditoria,** da Secretaria Municipal de Saúde, a vistoria no local da prestação dos mesmos, bem como a requisição de informações necessárias, a qual a **CONTRATADA** deverá cumprir no prazo máximo de cinco dias.

**Cláusula Quinta**

**Da Vigência**

**1** O objeto da contratação terá vigência data da assinatura até dia **31/12/2018** podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, por determinação e conveniência da Administração Municipal, dentro do eminente interesse público.

**Cláusula Sexta**

**Dos Preços**

**1.1** O preço referente à prestação dos serviços de que trata este Edital, nos termos do artigo 26, da Lei n. 8.080/90, será aquele constante na Tabela Anexo I do Edital. Compreendendo o valor global máximo **MENSAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.

**Cláusula Sétima**

**Do Pagamento**

**1** O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sangão, a **CONTRATADA** no prazo de até o **10º (décimo)** **dia útil** do mês subseqüente a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de:

**1.1** Notas Fiscais;

**2** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**3** A remuneração recebida pela **CONTRATADA** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

**Cláusula Oitava**

**Das Dotações Orçamentárias**

**1** Os recursos financeiros serão provenientes do, atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

**Cláusula Nona**

**Da Alteração Contratual**

**1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE:**

**a)** quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**1.2.** Por acordo das partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Décima**

**Das Multas e Penalidades**

**1** Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas e penalidades**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

**1.1** Advertência por escrito;

**1.2**  **Multa equivalente a 10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

**1.2.1.** O valor da multa referido no subitem 15.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada;

**1.2.2** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados;

**1.3** **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

**1.4** **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Sangão, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

**1.5 Exclusão, ou seja, descredenciamento do Edital de Credencaimento nº 005/PMS/2018;**

**2** As sanções e penalidades previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Cláusula Décima-Primeira**

**Dos Recursos Administrativos**

**1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a

autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Décima-Segunda**

**Da Rescisão**

**1.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**1.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

**a)** falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;

**b)** a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;

**c)** a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;

**d)** o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;

**e)** a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**1.3.** A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**:

**a)** responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

**b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Décima- Terceira**

**Dos Anexos**

**1** Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a **Proposta da CONTRATADA, o Edital e Anexos do mesmo e Homologação**, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem pertinentes.

**Cláusula Décima-Quarta**

**Do Foro**

**1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SANGÃO CONTRATADA**

**DALMIR CARARA CANDIDO**

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Nº CPF.: Nº CPF.:

###### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no **inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº005/PMS/2018**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)**DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA,** para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº005/PMS/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do contador da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.